

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/03/2022 | Edição: 59 | Seção: 3 | Página: 129

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Pernambuco

EDITAL Nº 5, DE 23 DE MARÇO DE 2022

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos das Leis nº 8.745/1993, 12.772/2012, 12.990/2014, 13.872/2019; nos Decretos nº 7.485/2011, nº 9.508/2018, nº 9.739/2019 e nº 5.626/2005; na Instrução Normativa nº 02/2019, do Ministério da Economia; e na Resolução nº 17/2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE), torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de professor substituto para exercício nos Centros Acadêmicos e Colégio de Aplicação dos Campi de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão, em regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.

11. DA REMUNERAÇÃO

1.1. A remuneração corresponde ao regime de trabalho e qualificação do professor substituto, conforme quadros a seguir:

PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR					
DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)		
			TÍTULO	VALOR DA RT	VALOR FINAL
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.236,32	ESPECIALIZAÇÃO	223,63	2.459,95
Assistente - A: se Mestre	20 HORAS	2.236,32	MESTRADO	559,08	2.795,40
Adjunto - A: se Doutor	20 HORAS	2.236,32	DOCTORADO	1.285,89	3.522,21
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	40 HORAS	3.130,85	ESPECIALIZAÇÃO	469,63	3.600,48
Assistente - A: se Mestre	40 HORAS	3.130,85	MESTRADO	1.174,07	4.304,92
Adjunto - A: se Doutor	40 HORAS	3.130,85	DOCTORADO	2.700,36	5.831,21

1.2 PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO							
1.2 CLASSE	1.3 NÍVEL	1.4 REGIME DE TRABALHO	1.5 DESCRIÇÃO	1.6 8 APERFEIÇOAMENTO	1.7 10 ESPECIALIZAÇÃO OU RSCI + GRADUAÇÃO	1.8 MESTRADO OU 1.9 RSCII + ESPECIALIZAÇÃO	1.10 DOUTORAC OU RSCIII + MESTRADO
10.1 D I	10.2 1	10.3 20 HORAS	10.4 Vencimento Básico	10.5 2.236,32	10.6 2.236,32	10.7 2.236,32	10.8 2.236,32
			10.9 Retribuição por Titulação	10.10 111,82	10.11 223,63	10.12 559,08	10.13 1.285,89
			13.1 Total (R\$)	13.2 2.348,14	13.3 2.459,95	2.795,40	3.522,21
10.14 D I	10.15 1	10.16 40 HORAS	10.17 Vencimento Básico	10.18 3.130,85	10.19 3.130,85	10.20 3.130,85	10.21 3.130,85

			10 22 Retribuição por Titulação	10 23 234,81	10 24 469,63	10 25 1.174,07	10 26 2.700,36
			13 4 Total (R\$)	13 5 3.365,66	13 6 3.600,48	4.304,92	5.831,21

2.2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Períodos: as inscrições serão realizadas conforme período estabelecido no Cronograma (Anexo III), através do endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> (Acessar o Menu Concursos). As unidades demandantes às quais se destina a Seleção Simplificada e suas respectivas informações para contato estão disponíveis no Anexo I. Salientamos que cabe ao candidato acompanhar todas as Notas Informativas que serão publicadas através do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), onde constarão as alterações, retificações e demais informações relevantes ao candidato acerca do processo seletivo.

2.1.1. A Coordenação de Provimentos e Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - CPC/PROGEPE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por inscrições realizadas fora do prazo constante no Cronograma (Anexo III).

2.1.2. Considera-se Unidade Demandante o Colegiado de Curso, Departamento, Núcleo, Centro Acadêmico ou Colégio de Aplicação.

2.2. Taxa de inscrição: o valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.2.1. Isenção da taxa de inscrição: É isento do pagamento da Taxa de Inscrição o candidato amparado pelos Decretos nº 6.593/2008 e 6.135/2007 ou pela Lei nº 13.656/2018.

2.2.2. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento disponível no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

2.2.3. Para se habilitar à isenção o candidato deverá:

a) ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou

c) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.

2.2.4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato amparado pela Lei nº 13.656/2018 deverá instruir o seu requerimento com atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina ou de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, com a data da doação.

2.2.5. A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição será realizada em até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições, com a publicação no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>

2.2.6. O requerimento de isenção de Taxa de Inscrição não implica em formalização da inscrição, estando o candidato, mesmo no caso de deferimento do pedido, obrigado a cumprir as demais exigências contidas nos itens 2.1, 2.3 e 2.5.

2.2.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, ficando sujeito, em caso de declaração falsa, às sanções previstas em lei, inclusive o disposto nos arts. 2º da Lei nº 13.656/2018 e no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

2.2.8. O formulário eletrônico do pedido de isenção da Taxa de Inscrição será submetido à CPC/PROGEPE para decisão de caráter terminativo.

2.2.9. A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato venha a sofrer em decorrência de informação incorreta ou inválida para a instrução do requerimento de isenção da Taxa de Inscrição, não cabendo recurso nos casos de indeferimento.

2.3. Processo de Inscrição: O candidato deverá seguir os seguintes procedimentos para realizar a inscrição:

a) acessar o sítio <https://sigrh.ufpe.br/> no qual se encontram disponíveis o Edital, suas Notas Informativas Complementares e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição e anexar a documentação exigida no item 2.5 deste edital;

d) Gerar a GRU - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO para pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor indicado no item 2.2 deste Edital, no período apresentado no Cronograma (Anexo III).

2.4. A inscrição somente será validada após a compensação do pagamento da taxa, sendo responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no momento do pagamento (CPF e número de referência da GRU), sob risco de não ter seu pagamento reconhecido pelo sistema e, conseqüentemente, ter a inscrição indeferida. Salienta-se que o indeferimento da inscrição não implica na devolução da taxa.

2.5. Documentos para a inscrição: o candidato deverá anexar eletronicamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) documento de identidade (RG) e CPF;

b) passaporte ou cédula de identidade de estrangeiro, se estrangeiro;

c) diploma de curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação, de acordo com o exigido no ANEXO I, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior;

d) Curriculum Vitae comprovado e o link para acesso ao Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>). A documentação comprobatória deve ser OBRIGATORIAMENTE ordenada conforme tabela do item 9.17, constando experiência acadêmica e profissional. Não será aceito Currículo Lattes como substituto ao Curriculum Vitae ou ainda, a simples juntada de documentos comprobatórios;

2.5.1. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato ".pdf" sob pena de não serem considerados, e devem conter todas as partes referentes ao documento apresentado (devem constar frente e verso, se houver).

2.5.2. O Curriculum Vitae e os respectivos documentos comprobatórios deverão compor um único arquivo com extensão ".pdf", não sendo aceito arquivos em outros formatos.

2.5.3. A não anexação da documentação relacionada no item 2.5, alíneas "a" a "d", no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

2.5.4. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, comprovar a condição de deficiência, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital (cf. art. 3º, IV, Decreto nº 9.508/ 2018).

2.5.5. O candidato negro que desejar concorrer à reserva de vagas de ação afirmativa deverá, no ato da inscrição, indicar sua opção no requerimento de inscrição.

2.5.6. O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição.

2.5.7. Será admitida a inscrição de candidato não portador da comprovação do exigido no item 2.5, alínea c, desde que comprove:

a) Protocolo de requerimento de expedição de diploma ou;

b) Declaração de conclusão de curso ou ata de defesa de Dissertação ou Tese, ou de Colação de Grau em titulação exigível para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado. Deve ser observado o item 12.8, alínea c, que trata dos requisitos para contratação, uma vez que os documentos aqui aceitos para fins de inscrição não substituirão o diploma para fins de contratação.

2.5.8. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nas hipóteses de acumulação previstos na Constituição Federal (dois cargos de professor; de professor com técnico ou científico; e dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde) e professores da carreira de Magistério superior, Educação Básica, Técnica e Tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino e os aposentados por invalidez.

2.6. Acompanhamento Especial: serão asseguradas ao candidato, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, condições diferenciadas, necessárias à realização da seleção, as quais deverão ser indicadas pelo candidato quando do preenchimento do requerimento de inscrição, disponível no endereço <https://sigrh.ufpe.br/>.

2.6.1. O candidato com deficiência poderá contar com atendimento especial, inclusive tratamento diferenciado na realização das provas, desde que preencha as condições necessárias e indique as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

2.6.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

2.6.3. A não solicitação de acompanhamento especial quando da realização da inscrição implica na sua não concessão quando da realização das provas.

2.6.4. As candidatas que tiverem necessidade de amamentar seus filhos de até 06 (seis) meses de idade durante a realização das provas o farão segundo a Lei 13.872/2019.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Aos candidatos negros serão reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme indicado na Tabela 01.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.2 O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

3.2.1 A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 5.

3.2.2 As vagas reservadas aos candidatos negros poderão ser ocupadas por candidatos da ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos negros.

3.3 Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.1 Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção no formulário se autodeclarando preto ou pardo.

3.3.2 Até o final do período de inscrição da seleção simplificada, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.4 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção simplificada e condicionada à heteroidentificação realizada por comissão institucional.

3.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

3.5.1 Na hipótese de constatação de declaração ou informação falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legalmente cabíveis.

3.6 Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas na forma do item 3.1 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção simplificada.

3.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

3.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, nos termos do item 5 deste Edital.

3.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção simplificada.

3.8 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

3.9 Os candidatos inscritos como negros, aprovados nesta Seleção Simplificada, serão convocados pela PROGEPE, anteriormente à homologação do resultado final da seleção simplificada, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

3.9.1 A UFPE acionará a Banca de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

3.9.2 A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

3.9.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

3.9.4 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

3.9.5 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado da seleção simplificada, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.9.6 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência

3.10 A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a); d) as formas e os critérios de heteroidentificação considerarão tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

3.11 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando: a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 3.10. b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 3.10, no momento solicitado pela UFPE; c) a Banca para aferição deliberar, por

maioria, que o candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

3.12 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://sigrh.ufpe.br/>, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão a respeito da confirmação da autodeclaração.

4 DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, conforme indicado na Tabela 01

4.2 O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total de vagas do edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

4.2.1 A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 5.

4.2.2 Todas as áreas de conhecimento, constantes do Anexo I, estarão disponíveis para inscrição às vagas reservadas, desde que indiquem sua condição no formulário de inscrição.

4.2.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.

4.3 A PROGEPE/UFPE terá a assistência de equipe multiprofissional que, dentre suas atribuições, emitirá parecer observando as exigências estabelecidas no parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 9.508/2018.

4.4 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

4.5 A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.6 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

4.6.1 Comprovar a condição de deficiência no ato de inscrição na seleção simplificada, na forma deste Edital, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste edital (art. 3º, IV, Decreto nº 9.508/2018);

4.6.2 Na hipótese de aprovação e classificação de candidato com deficiência este deverá se submeter à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

4.6.3 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência.

4.6.5 O candidato que necessitar de adequações de critérios para a realização das provas, deverá observar o descrito no item 2.6 e seus subitens.

4.7 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 4.6.2, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

4.7.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do candidato, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para a ampla concorrência.

4.8 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida como fundamento para concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou concessão de aposentadoria por invalidez.

4.9 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, nos termos do item 5 deste Edital.

4.10 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso individual e devidamente fundamentado.

4.10.1 O candidato poderá contestar o indeferimento, pessoalmente ou por abertura de processo administrativo no SIPAC, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da perícia.

4.10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

4.10.3 Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.

4.10.4 A Junta Médica avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada.

5 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

5.1 As vagas reservadas às pessoas negras e com deficiência serão ocupadas prioritariamente pelos candidatos negros ou com deficiência aprovados e melhor classificados em sua área de conhecimento.

5.1.1 Para a distribuição das vagas reservadas, será feita uma lista com os candidatos negros e com os candidatos com deficiência, reclassificados em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final, com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido prioritariamente, nos limites da Tabela 01 deste edital.

5.2 Havendo empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas será aplicado o critério de desempate constante do 10.2.

5.2.1 As listas previstas nos itens 5.1.1 e 5.3.1, caso exista, serão publicadas em <https://sigrh.ufpe.br/>.

5.3 A contratação dos candidatos com deficiência, bem como dos candidatos negros, se dará obedecendo a classificação constante nos itens 5.1.1 e 5.2, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei, conforme Tabela 01.

5.3.1 Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 5.1.1, para as áreas que não foram contempladas na lista inicial.

5.3.2 Para as áreas onde o melhor classificado foi um candidato negro, nessa nova lista será classificado o melhor candidato com deficiência, e para as áreas onde o melhor classificado foi um candidato com deficiência, nessa nova lista será classificado o melhor candidato negro. A contratação seguirá como no item

5.3.3 A contratação dos demais candidatos com deficiência e negros, além do número indicado na Tabela 01, será realizada proporcional e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

5.4 A indicação de quantas vagas serão reservadas para os candidatos com deficiência e negros está presente na Tabela 01.

5.5 Excetuadas as vagas do item 5.1, a indicação de quais vagas serão reservadas às áreas de conhecimento para os candidatos com deficiência e negros, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato com deficiência e negros inscritos e aprovados pela Junta Médica ou pela Comissão de Heteroidentificação e ocorrerá conforme o item 5.1.1.

TABELA 01

TOTAL DE VAGAS	VAGAS PPP	VAGAS PCD
----------------	-----------	-----------

118	24	06
-----	----	----

6. DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: as inscrições serão julgadas e homologadas pelas Unidades Demandantes.

6.1. Será indeferida a inscrição:

- a) que não estiver instruída com toda a documentação exigível pelo item 2 e seus subitens;
- b) que não tiver o pagamento da GRU reconhecido pelo sistema ou em que esteja ausente o comprovante de isenção da taxa de inscrição, conforme item 2.2; e
- c) em que seja constatada irregularidade nos documentos apresentados.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA: o Processo Seletivo será realizado por Comissão Examinadora instituída pelo Pleno/Conselho da Unidade Demandante, composta de professores do Quadro Permanente da UFPE, integrada por 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes.

7.1. Poderá integrar a Comissão Examinadora docente aposentado da UFPE.

7.2. Excepcionalmente, poderão integrar a Comissão Examinadora membros não docentes, reconhecidos como especialistas na área do Processo Seletivo Simplificado ou em áreas correlatas e com titulação igual ou superior à exigida no certame.

7.3. A participação do Suplente dar-se-á no caso de afastamento do Titular.

7.4. Caberá ao docente da classe mais elevada do Magistério Superior a presidência da Comissão Examinadora.

7.5. A Comissão Examinadora da seleção deverá estar presente, por todos os seus membros, em todas as fases do Processo Seletivo.

7.6. Não poderão integrar a Comissão Examinadora aquele que em relação a candidatos:

- I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II. esteja litigando, judicial ou administrativamente, com candidato ou cônjuge ou companheiro de candidato;
- III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos 02 (dois) anos;
- IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória, ou cônjuge, companheiro, parente ou afins até o 3º grau;
- V. mantenha ou tenha mantido vínculos profissionais com candidato nos últimos 02 (dois) anos;
- VI. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 02 (dois) anos, salvo em se tratando de obra coletiva coordenada pelo examinador, no qual o candidato tenha contribuído apenas com artigo ou ensaio, ou vice-versa.

7.7. O candidato poderá arguir perante a Unidade Demandante a impugnação de membro da Comissão Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação de sua composição no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante, por infração de quaisquer motivos listados no item 7.6, devendo a impugnação ser devidamente fundamentada.

7.8. O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto em 7.7.

7.9. A impugnação será apreciada pelo Pleno/Conselho da Unidade Demandante, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: divulgada a homologação das inscrições e a composição da Comissão Examinadora, estará disponível para os candidatos o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante para qual se destina a vaga.

8.1. As provas poderão, a critério da Unidade Demandante, ocorrer presencialmente ou através da Plataforma Google Meet. No Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, dentre outras informações consideradas relevantes pela Unidade Demandante, constarão a homologação das inscrições e da Comissão Examinadora, o endereço (eletrônico ou físico), as datas e os horários da realização das provas, da divulgação do resultado das provas, e do resultado final e os prazos recursais.

8.2. De acordo com o número de candidatos inscritos, a Unidade Demandante poderá reorganizar o Cronograma de modo que os resultados das provas escrita, didática ou prática sejam divulgados juntamente com o da análise de currículo, ao final do Processo Seletivo.

3 9. DAS PROVAS ESCRITA, DIDÁTICA, PRÁTICA E ANÁLISE DE CURRÍCULO: O processo seletivo simplificado compreende 2 (duas) etapas:

9.1. ETAPA 1, de caráter eliminatório, provas:

- a) didática, de caráter obrigatório;
- b) escrita, a critério da Unidade Demandante;
- c) prática, a critério da Unidade Demandante;

9.2. ETAPA 2, de caráter classificatório: análise Curricular, de caráter obrigatório, abrangendo a experiência didática, acadêmica e profissional do candidato.

9.3. Às provas Didática, Escrita e Prática, de caráter eliminatório, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), por cada membro da Comissão Examinadora, sendo a nota final de cada candidato a média aritmética das notas individualmente atribuídas.

9.4. A prova Escrita, sem identificação do candidato, sob controle da Secretaria da Unidade Demandante, e as provas Didática e Prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes às seleções para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos das Informações Complementares disponíveis na Unidade Demandante para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas, total ou parcialmente, no idioma nelas indicado.

9.5. A prova Escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos disponível no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante.

9.6. As notas atribuídas devem ser justificadas pela Comissão Examinadora.

9.6.1. A Comissão Examinadora divulgará, juntamente com o resultado da prova Escrita, o espelho da prova contendo os tópicos e o conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis. São critérios para o julgamento da prova Escrita: o domínio do tema, coerência, poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e o rigor da exposição.

9.7. A prova didática, de caráter obrigatório, constará de uma aula ou outra atividade definida pela Unidade Demandante, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, e versará sobre um dos pontos da lista previamente divulgada, excluído aquele sorteado para a prova escrita, se houver.

9.7.1. O ponto da prova didática será sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova, e será divulgado através do endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

9.7.2. Ao iniciar a prova didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula, ocasião em que lhe será informado os horários de início e de término da prova.

9.7.2.1 O formato de entrega do plano de aula será definido pela Unidade Demandante.

9.7.3. Finda a exposição, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato, em até 10 (dez) minutos.

9.7.4. No julgamento da prova serão considerados o Plano da Aula ou Atividade, o seu cumprimento, o tempo de execução, o domínio do conteúdo e a capacidade de comunicação.

9.8. A prova prática, com duração de 30 (trinta) minutos, se adotada, consistirá na realização de uma atividade prática prevista nas informações divulgadas pela Secretaria da Unidade Demandante no período de inscrição.

9.8.1. No julgamento da prova prática serão considerados o cumprimento da atividade, o tempo de execução, o domínio do conteúdo e outros critérios julgados indispensáveis pela Unidade Demandante, estes previamente divulgados.

9.9. As provas didática e/ou prática serão registradas em vídeo ou áudio sob a responsabilidade da UFPE.

9.9.1. Na ocorrência de falha técnica que tenha impedido a gravação da aula, em vídeo ou áudio, serão convocados os candidatos cujas aulas não forem gravadas para novo sorteio, no qual será excluído o ponto originalmente sorteado, para a realização de nova aula.

9.10. Os candidatos se submeterão, quando da realização das provas didática e prática, à ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

9.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da prova didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.

9.12. Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

9.13 Os resultados das provas escrita, didática e prática serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

9.14. Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha obtido nota abaixo de 07 (sete) na prova escrita, prova didática ou prática.

9.15. A Análise de Currículo, de caráter classificatório, constará da avaliação das atividades didáticas, acadêmicas e profissionais do candidato.

9.16. A nota de análise de currículo corresponderá à média aritmética das notas de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora.

9.17. Na análise de currículo, as atividades serão apreciadas de acordo com a tabela de pontuação divulgada por cada Unidade Demandante, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, respeitadas as pontuações máximas estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	ATIVIDADES DIDÁTICAS, ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
1	Exercício de Docência e/ou Profissional	4,0
2	Participação em Banca Examinadora e Orientação de Monografia. Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão.	3,0
3	Títulos Acadêmicos	3,0
TOTAL		10,0

10. DO RESULTADO FINAL: O resultado do Processo Seletivo será obtido na forma que se segue:

I. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima 07 (sete) em cada uma das provas previstas na Etapa 1;

II. A classificação parcial dos candidatos corresponderá à média aritmética obtida na Etapa 1 (provas);

III. Para a obtenção da classificação final, à nota da Etapa 1 (provas) será acrescida a nota da Etapa 2 (análise de currículo), limitadas à terceira casa decimal, vedados os arredondamentos;

IV. as notas atribuídas deverão ser justificadas pela Comissão Examinadora

10.1. Obedecida a apuração na forma prevista no item 10, a nota final, limitada à terceira casa decimal e sendo vedado arredondamento, poderá ser superior a 10 (dez), limitada em 20 (vinte).

10.2. Ocorrendo empate entre candidatos terá preferência o de maior idade.

10.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, firmado pelos membros da Comissão Examinadora e pelo secretário da Unidade Demandante ficará publicizado no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante que realizou o Processo Seletivo Simplificado, sendo submetido à homologação pelos Plenos/Conselhos das Unidades Demandantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. São assegurados recursos das decisões relativas à Inscrição; às Provas Escrita, Didática ou Prática; à Análise de Currículo; à Comissão de Heteroidentificação e ao Resultado Final.

11.1.1. O prazo de interposição de todos os recursos é de 2 (dois) dias, contados da divulgação dos resultados.

11.1.2. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento, e caso não ocorram, contarão com efeito suspensivo podendo o recorrente comparecer às provas subsequentes, até decisão final do recurso.

11.2. O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá interpor um único recurso à decisão, acessando o endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, dirigido ao Chefe da Unidade Demandante, para o qual é realizado o Processo Seletivo Simplificado.

11.2.1. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante à qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O candidato poderá interpor um único recurso a cada etapa das provas (Escrita, Didática ou Prática), acessando o endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, o qual deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante para a qual se realiza o Processo Seletivo Simplificado.

11.4. O candidato poderá interpor um único recurso do resultado das notas da Análise de Currículo, acessando o endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, o qual deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

11.5. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias contados da data da publicação do resultado no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

11.5.1. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://sigrh.ufpe.br/>, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão a respeito da confirmação da autodeclaração.

11.6. O candidato poderá interpor um único recurso da nota final do Processo Seletivo Simplificado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

11.7. Ocorrendo o previsto em 8.2, o prazo recursal para as provas Escrita, Didática ou Prática e Títulos será de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final.

11.8. Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

11.9. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observação dos prazos e procedimentos de interposição de recursos.

4 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses para as vagas constantes no Anexo I, contado da data da publicação da homologação do seu resultado no Diário Oficial da União.

12.2. A inscrição no processo de seleção simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.2.1. Durante todo o período da seleção, deverão estar à disposição do público, no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>:

I. a relação dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. o código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas;

III. os critérios de pontuação da análise de currículo, e

IV. a data de divulgação do cronograma da realização da seleção simplificada.

12.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do procedimento de seleção, incluído o acompanhamento do cronograma, suas alterações e demais informações publicadas através das Notas Informativas no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, não sendo fornecidas informações por correspondência ou por telefone.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações e documentos fornecidos à Unidade Demandante.

12.4.1. A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas ou a contratação de quem for apurada irregularidades nas informações fornecidas ou falsificações na documentação.

12.5. A convocação dos aprovados e classificados obedecerá à ordem de ocupação das vagas, ao prazo de vigência do processo seletivo simplificado e às regras deste Edital.

12.5.1. As contratações dos candidatos estarão subordinadas à homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerando o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros e candidatos com deficiência em cada área/subárea.

12.5.2. Os candidatos terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de convocação, para entregar toda a documentação exigida para contratação junto à UFPE, incluindo o atestado de sanidade física e mental expedido pela Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor (NASS). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação devidamente justificada e encaminhada pelo candidato à Coordenação de Provimentos e Concursos para análise.

12.5.2.1. A convocação ocorrerá através de divulgação da lista de convocados através das Notas Informativas no SIGRH, que poderá ser acessada através do link <https://sigrh.ufpe.br/> (Acessar o Menu Concursos), sendo também possível o acompanhamento através da página <https://www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada>;

12.5.2.2. O candidato que não entregar a documentação no prazo estipulado perderá o direito à contratação, e a convocação seguirá para o próximo candidato na ordem de classificação;

12.5.2.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de convocação e a entrega da documentação exigida no prazo estipulado, sob pena de perda do direito à contratação.

12.5.3. Na ocorrência do surgimento de novas vagas ou a sua criação na vigência do Processo Seletivo Simplificado em número superior aos quantitativos iniciais para as Áreas/Subáreas, serão guardados os mesmos critérios de alternância e proporcionalidade, de acordo com o item 5.

12.5.4. É vedado ao candidato aprovado o pedido de fim de fila.

12.6. A vigência dos contratos como Professor Substituto, que não pode ser igual ou inferior a 30 (trinta) dias, é de até 12 (doze) meses, a critério da Administração, que poderá prorrogá-la por sucessivos períodos, desde que a contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

12.7. O acompanhamento e controle dos contratos de Professor Substituto ficam a cargo da CPC/PROGEPE, setor ao qual as Unidades Demandantes devem se reportar.

12.8. São requisitos para a contratação como Professor Substituto:

a) ter sido aprovado e classificado na seleção simplificada;

b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

c) realizar a comprovação através dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de acordo com a titulação exigida para o cargo, definida no Anexo I, inclusive os revalidados ou reconhecidos no país se emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;

d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para contratação;

f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;

h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

12.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final da seleção simplificada publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de aprovados conterà a quantidade estabelecida nos termos do art. 39 do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019.

12.9.1. A documentação do candidato aprovado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano na Unidade Demandante, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Findo o prazo, os documentos estarão disponíveis para o candidato ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

12.10. Ressalvado o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer outra hipótese, devolução da taxa de inscrição.

12.11. Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE.

12.13. Este Edital encontra-se disponível na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor da Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CENTRO	UNIDADE DEMANDANTE	ÁREA / SUBÁREA	FORMAÇÃO / TITULAÇÃO EXIGIDA
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV)	NÚCLEO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS gpeessoas.cav@ufpe.br	EDUCAÇÃO	Graduação em Letras, Letras Libras OU Pedagogia. Especialização em Libras OU Educação Inclusiva/ Especial.
		ENSINO DE BIOLOGIA/ CIÊNCIA	Licenciado em Ciências Biológicas. Mestrado em Educação OU Ensino das Ciências

	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA gpessoas.cav@ufpe.br	METODOLOGIA DE ENSINO	Graduação na área de Educação Física E Mestrado na área de Educação Física OU áreas afins
		EDUCAÇÃO FÍSICA E HIGIENE	Graduação na área de Educação Física E Mestrado na área de Educação Física OU áreas afins
		ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO E VOLEIBOL	Graduação na área de Educação Física E Mestrado na área de Educação Física OU áreas afins
		FISIOLOGIA E SOCORROS URGENTES	Graduação na área de Educação Física E Mestrado na área de Saúde OU Áreas Afins
	NÚCLEO DE ENFERMAGEM decon@ufpe.br	PATOLOGIA E MÉDICO-CIRÚRGICA	Graduação em Enfermagem E Especialização OU Residência área de cirúrgica OU clínica médica OU UTI OU urgência e emergência OU traumatologia e ortopedia OU atendimento em alta complexidade OU áreas afins
		HOSPITALAR	Graduação em Enfermagem E Especialização OU Residência área de cirúrgica OU clínica médica OU UTI OU urgência e emergência OU traumatologia e ortopedia OU atendimento em alta complexidade OU atendimento pré-hospitalar (doença infectocontagiosa) OU nefrologia (cardiologia OU áreas afins
		ANATOMIA	Graduação em Curso da Área de Ciências da Saúde OU Ciências Biológicas OU áreas afins
		SAÚDE COLETIVA	Graduação em Enfermagem E Especialização OU Residência área de saúde coletiva OU saúde pública (bioestatística) OU epidemiologia OU estatística social OU áreas afins

		SAÚDE MENTAL	Graduação em Enfermagem E Especialização OU Residência área de psiquiatria OU saúde mental
		SAÚDE DA MULHER	Graduação em Enfermagem E Especialização OU Residência área de obstetrícia OU saúde da mulher OU materno-infantil
		SAÚDE DA CRIANÇA	Graduação em Enfermagem E Especialização OU Residência área de pediatria OU saúde da criança e do adolescente OU materno-infantil
	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO coord.nutricao.cav@ufpe.br	PSICOLOGIA	Graduação em Psicologia E Mestrado em Psicologia OU Educação
		CIÊNCIAS DOS ALIMENTOS	Graduação em Nutrição E Mestrado em Nutrição OU Ciências dos Alimentos
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)	NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA concursodocentencv@gmail.com	MEDICINA	Graduação em Medicina E Especialização OU Residência em qualquer área.
		SAÚDE COLETIVA	Graduação em qualquer área. Mestrado em Saúde Coletiva OU Saúde Pública.
	NÚCLEO DE DESIGN sgn.caa@ufpe.br	DESIGN	Graduação e mestrado em design ou áreas afins
		DESIGN GRÁFICO	Graduação e mestrado em design ou áreas afins
		COMUNICAÇÃO / AUDIOVISUAL E ESTÉTICA	Graduação e mestrado em comunicação ou áreas afins
	NÚCLEO DE GESTÃO sgn.caa@ufpe.br	FILOSOFIA, ÉTICA E SOCIOLOGIA	Graduação em Filosofia OU Sociologia E Mestrado em Filosofia OU Sociologia
		ADMINISTRAÇÃO GERAL E CONSULTORIA	Graduação em Administração Mestrado em Administração

		ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	Graduação em Administração Mestrado em Administração OU Ciências Contábeis
		ADMINISTRAÇÃO GERAL E OPERAÇÕES	Graduação em Administração Mestrado em Administração OU Engenharia de Produção
	NÚCLEO DE TECNOLOGIA sgn.caa@gmail.com	ESTRUTURAS	Mestrado em Engenharia Civ
		CONTROLE E GESTÃO DA QUALIDADE	Mestrado em Engenharia de Produção
		SOCIOLOGIA E DIREITO	Graduação em Direito. Especialização área de Direito OU Engenharia
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	DEPARTAMENTO DE ARTES danca.coordenacao@ufpe.br	DANÇA / PEDAGOGIAS E PRÁTICAS DA DANÇA	Graduação em Licenciatura em Dança OU Graduação em Licenciatura em Artes Cênicas C Graduação em Licenciatura em Educação Física
	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO dci@ufpe.br	ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO	Graduação em Biblioteconomi
	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL dcom@ufpe.br	REALIZAÇÃO AUDIOVISUAL	Graduação em Rádio TV Intern Cinema, Jornalismo, Art Mídia OU Publicidade e Propaganda
	DEPARTAMENTO DE DESIGN depto.design@ufpe.br	DESIGN GRÁFICO	Mestrado em Design OU Áreas Afins
	DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA secretaria.deg@ufpe.br	GEOMETRIA GRÁFICA	Graduação em Arquitetura e Urbanismo OU Licenciatura em Expressão Gráf OU Engenharia OU Design.
	DEPARTAMENTO DE LETRAS dep.lettras@ufpe.br	LÍNGUA PORTUGUESA	Graduação em Letras/Portugu E Mestrado em Letras com ênfase em Líng Portuguesa, Linguística, Ciências da Linguagem OU Áreas Afins
		LÍNGUA INGLESA	Graduação em Letras COM Habilitação em Língua Inglesa (bacharelado O licenciatura)
		LIBRAS	Graduação em Letras/Libras C Graduação em Letras COM Especialização em Libras

		PORTUGUÊS EAD	Graduação em Letras/Português E Mestrado em Letras COM ênfase em Língua Portuguesa, Linguística, Ciências da Linguagem OU Áreas Afins
	DEPARTAMENTO DE MÚSICA musica.chefia@ufpe.br	EDUCAÇÃO MUSICAL / PERCEPÇÃO E ESTÁGIO	Graduação em Música E Mestrado em Música OU Áreas Afins
		TEORIA DA MÚSICA / FORMAS ANÁLISES, HARMONIAS E CONTRAPONTO	Graduação em Música E Mestrado em Música OU Áreas Afins
		CONTRABAIXO ACÚSTICO	Graduação em Música (bacharelado ou licenciatura)
CENTRO DE BIOCÊNCIAS (CB)	DEPARTAMENTO DE FISILOGIA E FARMACOLOGIA chefia.dff@ufpe.br	FARMACOLOGIA	MESTRADO EM FARMACOLOGIA
	DEPARTAMENTO DE GENÉTICA neide.santos2@ufpe.br; secretaria.dgen@ufpe.br	GENÉTICA HUMANA	Doutor em Genética
	DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA zoologia@ufpe.br	ZOOLOGIA	Graduação em Ciências Biológicas OU Áreas Afins E Doutorado em Biologia Animal OU Ciência Animal, OU Zoologia, OU Genética, OU Ciências Biológicas, OU Biodiversidade OU Ecologia.
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA def@ufpe.br	EDUCAÇÃO FÍSICA E SAÚDE	Graduação em Educação Física; Mestrado em Educação Física; Ciências da Saúde
		EDUCAÇÃO FÍSICA, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	Graduação em Educação Física; Mestrado em Educação Física; OU áreas das Ciências Humanas
	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM enfermagem.ccs@ufpe.br	ENFERMAGEM PSQUIÁTRICA	Graduação em Enfermagem E Residência OU Especialização em Enfermagem Psiquiátrica OU Áreas Afins
		ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	Graduação em Enfermagem E Residência OU Especialização em Enfermagem em saúde do Adulto/Idoso OU Áreas Afins

		ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER	Graduação em Enfermagem E Residência OU Especialização em Saúde da Mulher OU Obstetrícia.
		ENFERMAGEM PEDIÁTRICA	Graduação em Enfermagem E Residência OU Especialização em Enfermagem Pediátrica OU Áreas Afins
		ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA	Graduação em Enfermagem E Residência OU Especialização em Enfermagem em saúde coletiva OU Áreas Afins
	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA decon@ufpe.br	FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR E PULMONAR	Graduação em Fisioterapia E Pós-Graduação Stricto Sensu e Fisioterapia OU áreas afins
		RECURSOS CINESIOTERAPEUTICOS E MANUAIS	Graduação em Fisioterapia E Pós-Graduação Stricto Sensu e Fisioterapia OU áreas afins
		FISIOTERAPIA NO ASSOALHO PÉLVICO E NA SAÚDE DA MULHER	Graduação em Fisioterapia E Pós-Graduação Stricto Sensu e Fisioterapia OU áreas afins
	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO leopoldina.andrade@ufpe.br	BASES EXPERIMENTAIS DA NUTRIÇÃO / FISIOLOGIA	Graduação em nutrição OU Ciências Biológicas OU Educação Física OU Fisioterapia Doutorado em nutrição OU Fisiologia OU Ciências Biológicas
		NUTRIÇÃO NORMAL E DIETÉTICA, NUTRIÇÃO EXPERIMENTAL, NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	Graduação em nutrição E Mestrado em nutrição OU Áreas Afins
	DEPARTAMENTO DE PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL bucofacial@ufpe.br	CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL	Graduação em Odontologia E Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial
		CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS / ENDODONTIA	Graduação em Odontologia E Especialização em Endodontia
		CLÍNICAS INTEGRAIS	Graduação em Odontologia E Mestrado em Clínica Integrada
	DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL dto.ccs@ufpe.br	TERAPIA OCUPACIONAL APLICADA AOS CONTEXTOS DE SAÚDE	Graduação em Terapia Ocupacional

	DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA depto.fono@ufpe.br	FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA	Graduação em Fonoaudiologia Pós-Graduação Lato OU Stricto Sensu em Fonoaudiologia OU Áreas Afins.
		AUDIOLOGIA	Graduação em Fonoaudiologia Pós-Graduação Lato OU Stricto Sensu em Fonoaudiologia OU Áreas Afins.
		SAÚDE COLETIVA	Graduação em Fonoaudiologia Pós-Graduação Lato OU Stricto Sensu em Fonoaudiologia OU Áreas Afins.
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN)	DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA secretria.dmat@ufpe.br	MATEMÁTICA	Graduação em Matemática OU Áreas Afins
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ)	DEPARTAMENTO DE TEORIA GERAL DO DIREITO E DIREITO PRIVADO coorddeensino.ccj@ufpe.br	DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO	Graduação em Direito E Mestrado em Direito Tributário OU Direito Financeiro.
		DIREITO DO TRABALHO	Graduação em Direito E Mestrado em Direito;
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (CCM)	ÁREA ACADÊMICA DE MEDICINA CLÍNICA maria.mssantos@ufpe.br/emmanuelle.mgodoi@ufpe.br	GERIATRIA	Graduação em Medicina E Residência Médica em Geriatria OU Título de Especialista em Geriatria Emitido Pela AMB
		PNEUMOLOGIA	Graduação em Medicina E Residência Médica em Pneumologia
		GASTROENTEROLOGIA	Graduação em Medicina E Residência Médica em Gastroenterologia
	ÁREA ACADÊMICA DE MEDICINA MATERNO-INFANTIL dmiufpe@gmail.com	PEDIATRIA	Residência Médica em Pediatria
	ÁREA ACADÊMICA NEUROPSIQUIATRIA depneourofpe@yahoo.com.br	PSIQUIATRIA	Graduação em Medicina E Residência Médica em Psiquiatria
		NEUROLOGIA	Graduação em Medicina E Residência Médica em Neurologia OU Neurocirurgia

	ÁREA ACADÊMICA DE PATOLOGIA caap.secretaria@ufpe.br	PATOLOGIA GERAL	Graduação em Ciências Biológicas OU Área de Saúde Mestrado OU Doutorado em Patologia OU Área de Saúde.
	ÁREA DE MEDICINA TROPICAL dmtropical@gmail.com	DERMATOLOGIA	Especialista pe Sociedade Brasileira de Dermatologia
		MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA	Mestrado na Área de Microbiologia E Imunologia Humana
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA)	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS secdca@ufpe.br	OPERAÇÕES	Mestre E/OU Doutor em Operações
	DEPARTAMENTO DE ECONOMIA decon@ufpe.br	ECONOMIA APLICADA	GRADUAÇÃO e Economia, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharia, Estatística, Matemática, Física ou Ciências Políticas E MESTRADO em Economia, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharia, Estatística, Matemática, Física ou Ciências Políticas OU DOUTORADO em Economia, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharia, Estatística, Matemática, Física ou Ciências Políticas.
	DEPARTAMENTO DE HOTELARIA E TURISMO dht.ccsa@ufpe.br	TURISMO E MEIO AMBIENTE	Graduação em Turismo. Mestrado em Turismo OU Geografia OU Meio Ambiente
		HOTELARIA E GASTRONOMIA	Graduação em Hotelaria. Mestrado em Turismo OU Hotelaria OU Administração.
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL dept.servicosocial@ufpe.br	DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS SOCIAIS: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS AO SERVIÇO SOCIAL	Graduação em Serviço Social E Mestrado em Serviço Social
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)	DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO dmte@ufpe.br	ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA (ANOS INICIAIS)	Graduação em Pedagogia OU Letras OU Área Afins E Mestrado em Educação, Letras OU Linguística OU Linguística Aplicada OU Estudos da Linguagem.

		ENSINO DE HISTÓRIA	Licenciatura em História E Mestrado em História OU Educação OU Antropologia O Ciências Sociais OU Psicologia C Filosofia
		DIDÁTICA	Graduação em Pedagogia E Mestrado em Educação.
		ENSINO DE CIÊNCIAS SOCIAIS	Licenciatura em Ciências Sociais Mestrado em Ciências Sociais OU História OU Antropologia O Educação.
		ENSINO DE CIÊNCIAS/ FÍSICA	Licenciatura em Física E Mestrado em Educação C Mestrado em Ensino de Ciências OU Mestrado em Educação Matemática e Tecnológica
		ENSINO DE MATEMÁTICA (ANOS INICIAIS)	Graduação em Pedagogia E Mestrado em Educação
	DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL dpoe.ce@ufpe.br	AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E DA APRENDIZAGEM	Graduação em Pedagogia OU Psicologia E Mestrado em Educação OU Psicologia
		PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	Graduação em Pedagogia OU Psicologia E Mestrado em Educação OU Psicologia
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL daepe.ce@ufpe.br	POLÍTICAS EDUCACIONAIS E GESTÃO ESCOLAR	Graduação em Pedagogia E Mestrado em Educação
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)	DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA E MUSEOLOGIA dam@ufpe.br	ANTROPOLOGIA	Mestrado OU Doutorado em Antropologia
	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA dcp.ufpe2011@gmail.com	TEORIA POLÍTICA	Graduado em Ciência Política OU áreas afins Mestrado em Ciência Política OU Relações Internacionais C áreas afins
	DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA depto.filosofia@ufpe.br	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	Mestrado em Filosofia
	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS GEOGRÁFICAS depto.geografia@ufpe.br	ENSINO DE GEOGRAFIA	Graduação em Licenciatura em Geografia E Mestrado em Geografia

		GEOGRAFIA FÍSICA E HUMANA (MODALIDADE EAD E/OU PRESENCIAL)	Graduação em Licenciatura OU Bacharelado em Geografia E Mestrado em Geografia
	DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA depsi.cfch@ufpe.br	PSICOLOGIA GERAL	Graduação em Psicologia - Formação De Psicólogo (Atua Bacharel em Psicologia).
	DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA ds.cfch@ufpe.br	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA	Doutorado em Sociologia OU Ciências Sociais
CENTRO DE INFORMÁTICA (CIN)	SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO coordensino@cin.ufpe.br	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Mestre (Ciência da Computação OU Áreas Correlatas)
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL jose.jrsilva@ufpe.br	RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS	Graduado Mest Ou Doutor
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA demec.secretaria@ufpe.br	CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS OCEÂNICOS	Graduação em Engenharia Nav
	DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA geologia.secretaria@ufpe.br	GEOLOGIA GERAL	Graduação em Geologia E Mestrado em Geociências
COLÉGIO DE APLICAÇÃO secretaria@capufpe.com		COMUNICAÇÃO - LETRAS-ESPANHOL	Licenciatura em Letras, COM Habilitação em Espanhol
		COMUNICAÇÃO LETRAS-INGLÊS	Licenciatura em Letras, COM Habilitação em Inglês
		COMUNICAÇÃO LETRAS-LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras, COM Habilitação em Língua Portuguesa
		EXATAS - MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática OU Licenciatura em Ciências COM Habilitação em Matemática
		HUMANIDADES - GEOGRAFIA	Licenciatura em Ciências Geográficas
		HUMANIDADES - HISTÓRIA	Licenciatura em História
		HUMANIDADES - SOCIOLOGIA	Licenciatura em Sociologia OU Ciências Sociais
TOTAL GERAL			

ANEXO II

Quantidade de vagas X Número máximo de candidatos aprovados

(conforme anexo II do Decreto 9739/2019)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18

5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	Duas vezes o número de vagas

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

ATIVIDADES	DATAS
Período para realização das inscrições	31/03 a 10/04/22
Prazo para solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição	31/03 a 03/04/22
Publicação do resultado das isenções de pagamento da taxa de inscrição	08/04/22
Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos optantes pelas reserva de vagas. <i>*Este procedimento é OBRIGATÓRIO para todos os (as) candidatos (as) que tenham se autodeclarado como negro (a) no ato da inscrição.</i>	Previsto para 16/05/22

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.